



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 513

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MINAS GERAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. O MM Juiz de Direito Doutor Luiz Felipe Sampaio Aranha, respondendo pela Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 5002946-19.2018.8.13.0056, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.763/0001-04, em face do MOVIMENTO DOS SEM TERRA – MST; ANA PAULA PAIXÃO SANTIAGO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do Registro Geral n. 17.326.932, IFP – MG e inscrita no CPF sob o número 104.253.136-62, residente e domiciliada na Fazenda Capão da Onça, município de Antônio Carlos/MG; ELISÂNGELA DAS DORES CARVALHO, sem qualificação nos autos e INCERTOS OU DESCONHECIDOS QUE COMPÕEM A COLETIVIDADE INDETERMINADO, ação em que o Município, dizendo-se proprietário e possuidor, busca proteção possessória para o imóvel com área de 60 (sessenta) alqueires, objeto da matrícula imobiliária nº 32.124 do CRI local,

situado no lugar denominado Capão do Onça, na Estação de Sítio, Município de Antônio Carlos/MG, Comarca de Barbacena/MG. Por se tratar de Litígio fundiário coletivo, destina-se o presente edital à CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS, DESCONHECIDOS; OS NÃO ENCONTRADOS PARA CITAÇÃO PESSOAL, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, PERTENCENTES OU NÃO A MOVIMENTOS SOCIAIS OU SINDICATOS, OU QUAISQUER AGREMIÇÕES QUE APOIEM A LUTA PELA TERRA E REFORMA AGRÁRIA, BEM COMO TODOS E QUAISQUER MOVIMENTOS SOCIAIS, COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA FORMALIZADA PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA OFERECEREM DEFESA/RESPOSTA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com as advertências do artigo 344 do CPC, ficando os mesmos advertidos de que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do CPC). Liminar deferida conforme Decisão de ID número 49394384 de 13/08/2018. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024. Flávio Márcio Juliano Arantes, Escrivão Judicial. Doutor Luiz Felipe Sampaio Aranha - Juiz de Direito - Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte.